

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.606 – 31/05/2005

DISPÕE SOBRE A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARCOS – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

ART. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arcos – MG, a ser realizada no dia 25 de Junho de 2005, de 08:00 às 17:00 horas, no auditório da Pontifícia Universidade Católica – PUC/ Arcos, à Av. Iolando Sebastião Logli, nº 255, Centro, Arcos – MG.

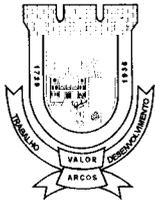
ART. 2º - O evento desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: *“Participação, Controle Social e Garantia de Direitos – por uma Política para a Criança e o Adolescente”*.

ART. 3º - A Comissão Preparatória da Conferência ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arcos, composto pelos Poderes Executivo, Legislativo Municipal e segmentos da sociedade civil, conforme Lei Municipal nº 1.444 de 23 de dezembro de 1992.

ART. 4º - Compete à Comissão Preparatória:

- preparar a convocação para a Conferência;
- definir sobre os convites;
- elaborar o Regulamento e Regimento Interno;
- organizar a programação da Conferência;
- articular com pessoas representantes ou não de Órgãos e Entidades;
- condensar as propostas deliberadas;
- elaborar o relatório a ser encaminhado à V Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

ART. 5º - A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arcos, será precedida por reuniões da Comissão Preparatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

ART. 6º - Os Delegados para a V Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão eleitos na plenária da 1ª Conferência Municipal, sendo 01 Conselheiro Municipal de Direito Governamental, 01 Conselheiro Municipal de Direito da Sociedade Civil e 01 Conselheiro Tutelar, com respectivos suplentes.

ART. 7º - A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a participação de adolescentes com idade entre doze e dezoito anos, conforme art. 2º do ECA.

ART. 8º - Será eleito em plenária da 1ª Conferência Municipal, 01 Delegado Adolescente para participar da III Conferência Estadual dos Adolescentes que realizar-se-á no dia 17 de setembro de 2005, de 08:00 às 16:00 horas, nas dependências da Casa de Apoio à Criança Carente, em Contagem/MG.

ART. 9º - Os Delegados Adolescentes eleitos na III Conferência Estadual dos Adolescentes, também participarão da V Conferência Estadual, em Belo Horizonte, nos dias 28 a 30 de setembro e da VI Conferência Nacional, em Brasília, no período de 12 a 15 de dezembro de 2005.

ART. 10º - A participação dos Delegados Adolescentes deverá ser acompanhada por adulto responsável, com a devida autorização dos pais.

ART. 11 - Caberá ao Poder Executivo a adoção das providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

ART. 12 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos (MG), 31 de Maio de 2005.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL